



- LEI Nº 2.297/83 -

Autorização legislativa para a Prefeitura Municipal contrair empréstimo até o valor de CR\$ 400.000.000,00, para aquisição de caminhões e máquinas destinados à limpeza pública e outros serviços e obras municipais.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

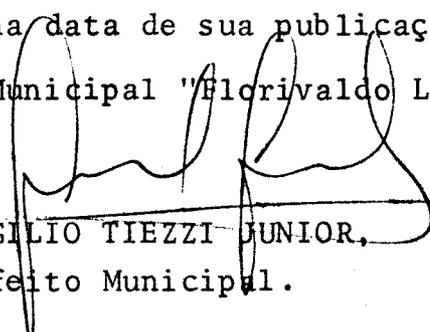
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo até CR\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), para aplicá-lo na aquisição de caminhões e máquinas destinados à limpeza pública e outros serviços e obras municipais.

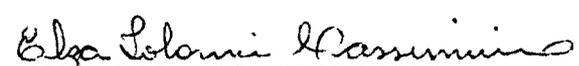
Art. 2º - O empréstimo poderá ser obtido de estabelecimentos bancários públicos ou privados, mas sempre nas bases menos onerosas ao Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos 22 dias do mês de dezembro de 1.983.

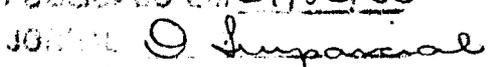
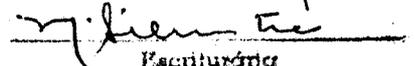

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Coordenadoria de Serviços Internos, aos 22 dias do mês de dezembro de 1.983.


ELZA TOLOMEI CASSIMIRO,

Diretora da Divisão de Administração.

PUBLICADO EM 27/12/83



Escriturário